

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA Nº 20/2014 Sessão Ordinária - 19/05/2014

1 – 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 103/2014 – MARIA DO CARMO GUILHERME** – Institui o “Dia Municipal Sem Carro” e o “Dia das Bicicletas pela Vida” no Município de Rio Claro e dá outras providências. Processo nº 14121.

2 – 1ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 099/2014 – JOÃO LUIZ ZAINÉ** – Denomina “Nelson Marotti Filho” a Praça localizada no Bairro Cidade Jardim, confluyente com a Rua 9, Avenida 29, Rua João Polastri, Avenida Presidente Kennedy e Avenida Marginal à Presidente Kennedy. Parecer Jurídico nº 99/2014 – pela legalidade com ressalva. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 071/2014 – pela legalidade. Parecer da Comissão de Administração Pública nº 033/2014 – pela aprovação. Parecer da Comissão de Políticas Públicas nº 028/2014 – pela aprovação. **EMENDA EM SEPARADO DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO LUIZ ZAINÉ**. Processo nº 14117.

+++++

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 103/2014

PROCESSO Nº 14121

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI

(Institui o “Dia Municipal Sem Carro” e o “Dia das Bicicletas pela Vida” no Município de Rio Claro e dá outras providências.)

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia Municipal Sem Carro” e o “Dia das Bicicletas pela Vida” no Município de Rio Claro/SP.

Artigo 2º - “O Dia Municipal Sem Carro” e o “Dia das Bicicletas pela Vida” serão celebrados no dia 22 de setembro.

Artigo 3º - São objetivos desta lei:

- I- Difundir o uso da bicicleta, como forma de exercício físico;
- II- Promover a conscientização da importância e da prática de atividades esportivas, como instrumento de uma melhor qualidade de vida;
- III- Buscar soluções para facilitar a circulação dos ciclistas pelas vias públicas do Município, trazendo assim melhorias para o trânsito;
- IV- Estimular o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
- V- Promover a conscientização da população para a prática de um pedalar seguro e responsável.

Artigo 4º - São propostas desta lei:

- I- Convidar as pessoas para um passeio de bicicleta;
- II- Promover a participação de manifestações artísticas nas ruas da cidade: desenhar “linhas da vida” nas ruas, pintar ciclovias e ciclofaixas cidadãs, símbolos de prioridade ao ciclista ou murais relacionados ao assunto;
- III- Ajudar a abrir e gerenciar espaços a serem usados nesse dia como percursos de lazer, para que as pessoas possam utilizar suas bicicletas, patins, patinetes, skates ou caminhar em segurança;

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

IV- Incentivar qualquer ação criativa e coletiva que ajude a promover o uso das bicicletas como meio de transporte.

Artigo 5º - A comissão organizadora será responsável pela elaboração do calendário de atividades no dia 22 de setembro, assim como todos os demais trâmites necessários para a realização do evento.

Parágrafo Único - A comissão organizadora do “Dia Municipal Sem Carro” e do “Dia das Bicicletas pela Vida” poderá ser constituída pelos representantes dos Movimentos Ciclistas do Município.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - A presente Lei poderá ser regulamentada, se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por Unanimidade em 1ª Discussão na Sessão Ordinária de 12/05/2014 – Maioria Simples.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 099/2014

(Denomina “Nelson Marotti Filho” a Praça localizada no Bairro Cidade Jardim, confluyente com a Rua 9, Avenida 29, Rua João Polastri , Avenida Presidente Kennedy e Avenida Marginal à Presidente Kennedy).

Artigo 1º - Denomina “Nelson Marotti Filho” a Praça localizada no Bairro Cidade Jardim, confluyente com a Rua 9, Avenida 29, Rua João Polastri , Avenida Presidente Kennedy e Avenida Marginal à Presidente Kennedy.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio Claro, 20 de março de 2014


JOÃO LUIZ ZAINE
Vereador

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 99/2014 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI
Nº 99/2014, PROCESSO Nº 14117-105-14.

Atendendo ao que dispõe o art. 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 99/2014, de autoria do nobre Vereador João Luiz Zaine, que denomina de "Nelson Marotti Filho" a Praça localizada no Bairro Cidade Jardim, confluyente com a Rua 9, Avenida 29, Rua João Polastri, Avenida Presidente Kennedy e Avenida Marginal à Presidente Kennedy.

No tocante à denominação de próprios, vias e logradouros públicos, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro exige o cumprimento dos seguintes requisitos:

1) Que a denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 296). No caso, necessária a juntada da Certidão de Óbito do homenageado.

2) Que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída a construção do patrimônio, quando for o caso (artigo 106, Parágrafo único).


A 10 05 

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

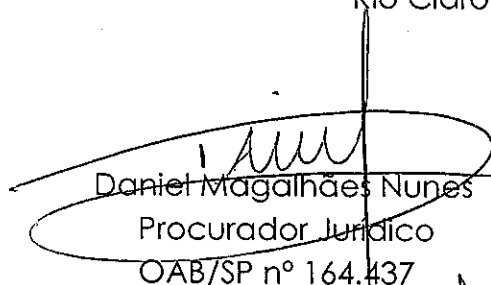
3) Que o próprio público ainda não tenha denominação.

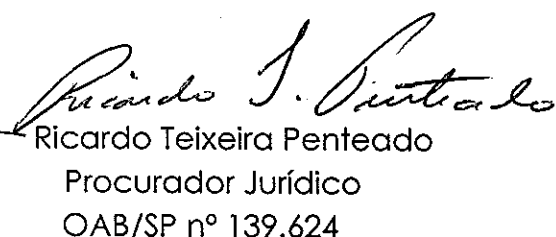
Portanto, esta Procuradoria Jurídica solicita, em caráter de urgência, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal indagando o seguinte:

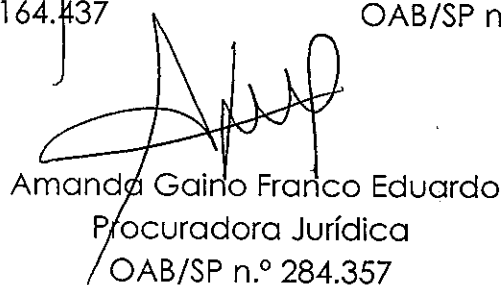
a) Se a citada área já tem denominação própria e se está devidamente concluída em área pública do Município.

Outrossim, após a juntada da Certidão de óbito do homenageado e com a resposta afirmando que a área pública em questão não tem denominação e que já está concluída, bem como que pertence ao Município, o **Projeto de Lei em apreço se revestirá de legalidade.**

Rio Claro, 27 de março de 2014.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaino Franco Eduardo
Procuradora Jurídica
OAB/SP n.º 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 099/2014

PROCESSO 14.117

PARECER Nº 071/2014

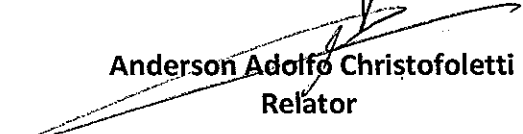
O presente Projeto de autoria do nobre Vereador João Luiz Zaine, denomina de “**Nelson Marotti Filho**” a praça localizada no bairro Cidade Jardim, confluyente com a Rua 9, Avenida 29, Rua João Polastri, Avenida Presidente Kennedy e Avenida Marginal à Presidente Kennedy.

Esta Comissão opina pela **legalidade** do presente Projeto.

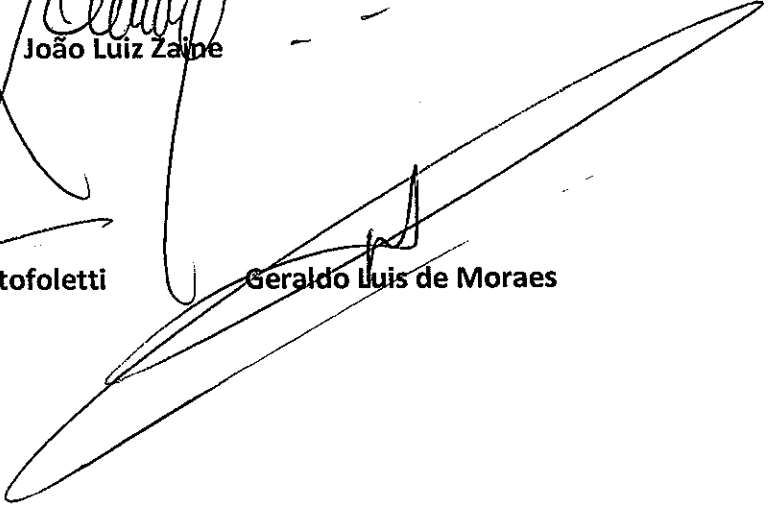
Rio Claro, 14 de março de 2014 .



João Luiz Zaine



Anderson Adolfo Christofolletti
Relator



Geraldo Luis de Moraes

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 099/2014

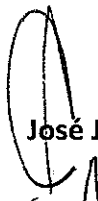
PROCESSO 14.117

PARECER Nº 033/2014

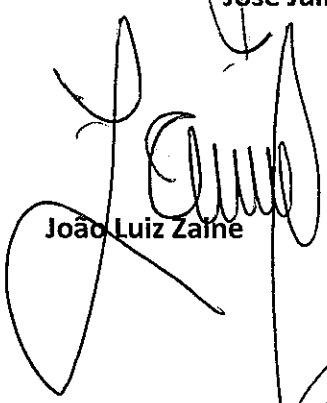
O presente Projeto de autoria do nobre Vereador João Luiz Zaine, denomina de “**Nelson Marotti Filho**” a praça localizada no bairro Cidade Jardim, confluyente com a Rua 9, Avenida 29, Rua João Polastri, Avenida Presidente Kennedy e Avenida Marginal à Presidente Kennedy.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do presente Projeto de Lei.

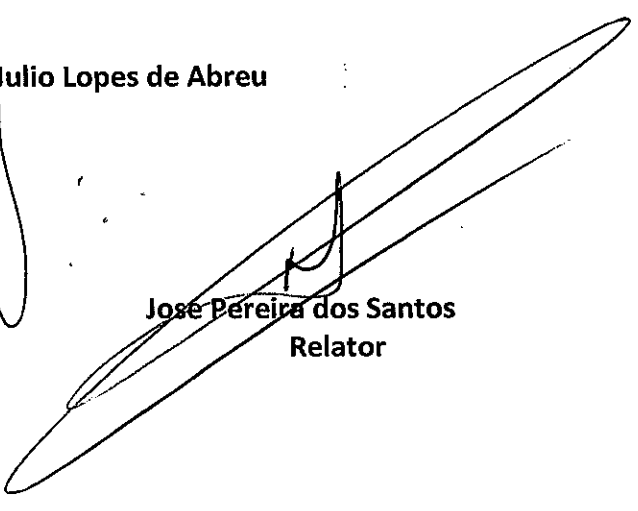
Rio Claro, 30 de abril de 2014 .



José Julio Lopes de Abreu



João Luiz Zaine



José Pereira dos Santos
Relator

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 099/2014

PROCESSO 14.117

PARECER Nº 028/2014

O presente Projeto de autoria do nobre Vereador João Luiz Zaine, denomina de “**Nelson Marotti Filho**” a praça localizada no bairro Cidade Jardim, confluyente com a Rua 9, Avenida 29, Rua João Polastri, Avenida Presidente Kennedy e Avenida Marginal à Presidente Kennedy.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do presente Projeto de Lei.

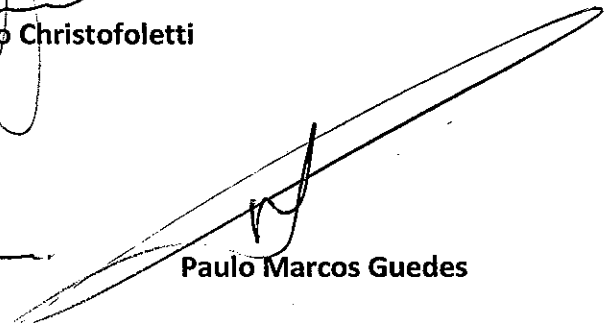
Rio Claro, 30 de abril de 2014 .



Dalberto Christofolletti



Raquel Picelli Bernardinelli
Relatora



Paulo Marcos Guedes

Câmara Municipal de Rio Claro

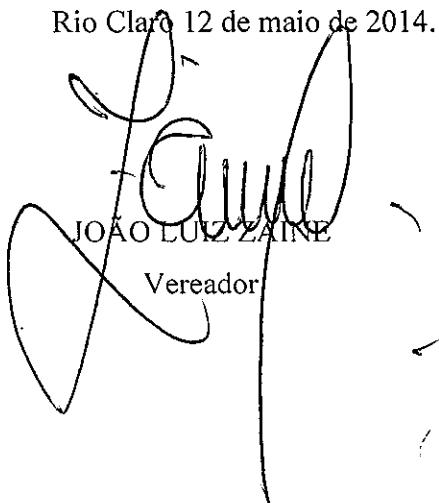
Estado de São Paulo

Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 99/2014.

Altera-se o artigo 2º do Projeto de Lei nº 99/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, **em especial o artigo 2º e respectivo parágrafo único da Lei Municipal nº 925 de 11 de setembro de 1964.**

Rio Claro 12 de maio de 2014.


JOÃO LUIZ ZAINÉ
Vereador